

**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
PREFEITURA MUNICIPAL

MELHOR
cada vez mais

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2025-2028 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA OUTUBRO/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação e inclusão do evento “Marcha das Bromélias” no calendário oficial de festividades do município de Algodão de Jandaíra, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o evento “**Marcha das Bromélias**” e incluso no calendário oficial das festividades neste município de Algodão de Jandaíra/PB.

Art 2º - O presente projeto pretende promover a justa e merecida homenagem a um variado conjunto de personalidades (mulheres guerreiras), que fazem histórias no município de algodão de Jandaíra, e que a homenagem acontece exatamente no mês de março considerado como o “**Mês da Mulher**”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 21 de Outubro de 2025.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal